



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

**PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 034/2026**

Dispõe sobre a criação do Atendimento Psicológico Prioritário às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Maracanaú e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Atendimento Psicológico Prioritário às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, a ser ofertado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da rede municipal.

Art. 2- Para os fins desta Lei, considera-se mulher vítima de violência aquela que sofra qualquer forma de violência física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual, nos termos da Lei Maria da Penha.

Art. 3º- O atendimento prioritário consistirá em:

- I – Agendamento preferencial de consultas psicológicas;
- II – Atendimento emergencial nos casos de crise emocional;
- III – Encaminhamento imediato à rede de proteção, quando necessário;
- IV – Acompanhamento psicológico contínuo, conforme avaliação técnica;
- V – Atendimento humanizado e sigiloso.

Art. 4º- As Unidades Básicas de Saúde deverão:

- I – Estabelecer fluxo interno de identificação e acolhimento das vítimas;
- II – Garantir capacitação periódica aos profissionais de saúde para atendimento humanizado;
- III – Manter articulação com o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Delegacia da Mulher e demais órgãos da rede de proteção.

Art. 5º- O acesso ao atendimento prioritário poderá ocorrer mediante:

- I – Apresentação de medida protetiva;
- II – Registro de ocorrência;
- III – Encaminhamento por órgão da rede de proteção;
- IV – Relato direto da vítima ao profissional de saúde, assegurado o princípio da boa-fé.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive definindo protocolos de atendimento e metas de ampliação do serviço.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolado em: 02/03/2026 09:33:07 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.03.02-0132



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 2 de Março de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 02/03/2026  
pelo CPF: \*\*\*.992.023-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Michele Duarte Rosa Araujo**

Vereador(a) - PT

**JUSTIFICATIVA**

A violência contra a mulher é um grave problema social e de saúde pública que gera impactos profundos na saúde mental das vítimas, incluindo ansiedade, depressão, síndrome do pânico e risco de suicídio.

Embora o município já disponha de atendimento psicológico na rede básica, não há prioridade específica para mulheres em situação de violência, o que pode agravar o quadro emocional devido à demora no acesso ao serviço.

A presente proposta visa garantir acolhimento imediato e humanizado, fortalecendo a rede municipal de proteção e ampliando a efetividade das políticas públicas voltadas às mulheres.

O atendimento psicológico precoce reduz danos emocionais, fortalece a autonomia da vítima e contribui para a ruptura do ciclo de violência.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13456](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13456)

